



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu a Assembleia Municipal presidida pelo Senhor Presidente da Mesa, ÁLVARO REDONDO MOREIRA DE SOUSA e secretariada pelo Senhor Primeiro Secretário, ARMANDO JOSÉ FERREIRA MOURÃO e pela Senhora Segunda Secretária, MARIA DINÁ SARMENTO DIAS MACHADO. Participaram vinte e dois Senhores Deputados através da plataforma digital de videoconferência 'Zoom' e treze Senhores Deputados em modo presencial. -----

----- Faltou o Senhor Deputado, Gabriel Marques Rodrigues, tendo sido convocado, nos termos do nº 1 do artigo 58º do Regimento da Assembleia Municipal, o elemento imediatamente a seguir na respetiva lista, Lélia Marlene Rodrigues Machado. -----

----- Faltaram os Senhores Deputados, Manuel Fernando Monteiro Machado, Rui Filipe Alberto Seródio, Irineu Salgado Lage e Norberto Paulo Xavier Pires sendo designadas para os representar, os Senhores, Licínio Ribeiro da Costa, Sandra Rosa Lameira David, Maria Marlene Alves Guerra e Ana Paula Silva Lopes, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As presenças e ausências dos Senhores Deputados e dos Senhores Vereadores ficaram registadas no respetivo livro. -----

----- Foi lida a correspondência recebida e enviada no período de 23.04.2021 a 23.06.2021. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Ata da sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021 – Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada, com trinta e um votos a favor e três abstenções. -----

----- O Grupo Municipal do Partido Social de Democrata, apresentou uma moção, que se anexa e se transcreve: -----

----- *‘Os Deputados Municipais eleitos pelo Partido Social Democrata, abaixo assinados, requerem a aceitação da presente moção, para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal:* -----

----- *Há precisamente três anos, a população do nosso concelho foi confrontada com o encerramento da agência da Caixa Geral de Depósitos de Pedras Salgadas.* -----

----- *Essa decisão, tristemente célebre, como se previa, causou graves prejuízos, não só aos munícipes residentes na zona norte do nosso concelho, mas a todos eles.* -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Com efeito, essa agência além da resposta aos residentes nessa área do nosso concelho, também acabava por complementar o serviço prestado pela agência de Vila Pouca de Aguiar, que é claramente subdimensionada para a missão que lhe é destacada. -----

----- Assim, com o encerramento da agência da CGD de Pedras Salgadas, verificamos o previsível aumento da afluência de clientes à agência de Vila Pouca de Aguiar. -----

----- Desde cedo, os Órgãos do nosso Município avisaram a administração da CGD para a deterioração inexorável, da capacidade e das condições de atendimento. -----

----- E assim se confirmaram as previsões: -----

----- Vemos que o quadro de pessoal da agência de Vila Pouca de Aguiar, que já era insuficiente para o atendimento que lhe era confiado, mais insuficiente se mostra perante o aumento de clientes resultante do encerramento da agência de Pedras Salgadas, que agora também lá se dirigem. -----

----- Por outro lado, as máquinas de atendimento automático estão frequentemente avariadas, sem número, e sem algumas das funções. -----

----- Esta situação, já de si é inaceitável. -----

----- Acresce, agora, o facto de estarmos todos, sujeitos aos efeitos da propagação do vírus COVID19, e dos condicionamentos impostos pela DGS, nomeadamente o distanciamento social. -----

----- Ora, o que vemos, todos os dias, é aglomerados de pessoas à entrada da agência de Vila Pouca de Aguiar, da CGD, muitas vezes com mais de cinquenta, que vão esperando, por vezes horas, para conseguir ser atendidos, ou simplesmente ter acesso ao atendimento automático. -----

----- Sem dúvida que este facto, além de constituir um miserável tratamento, do ponto de vista do cliente, também é um verdadeiro atentado à saúde dos Aguiarenses, sejam eles os clientes, sejam eles os funcionários do banco. -----

----- Não podemos tolerar esta situação. -----

----- Assim, os abaixo assinados Deputados Municipais propõem que seja deliberado um protesto dirigido à Administração da Caixa Geral de Depósitos, bem como lhe seja dirigido pedido de tratamento condigno aos seus clientes, nomeadamente com o aumento do quadro de pessoal da agência de Vila Pouca de Aguiar, bem como uma urgente substituição dos equipamentos de atendimento automático, e a sujeição dos mesmos a constante manutenção, e devido tratamento técnico, a fim de que os mesmos estejam constantemente disponíveis, e com utilização plena. -----

----- Se aprovada, solicitam que a presente moção seja endereçada a: -----

-Administração do Banco Caixa Geral de Depósitos; -----

-Gerência da Agência de Vila Pouca de Aguiar do Banco Caixa Geral de Depósitos; -----

-Exma. Sra. Provedora de Justiça; -----

-Exmo. Sr. Presidente da República; -----

-Exmo. Sr. Primeiro-Ministro; -----

-Exmo. Sr. Ministro da Economia; -----

-A todos os Grupos Parlamentares com presença na Assembleia da República; -----

-À comunicação social, regional e nacional'. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para dizer que entende as razões que levaram à elaboração das moções. Uma vez que só recebeu as moções, por correio eletrónico, às 14h29m e não teve tempo de as analisar devidamente. Propõe ao seu grupo municipal o voto de abstenção. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Miguel Calheiros, para dizer que compreende a posição do Senhor Deputado, Octávio Rodrigues e desconhecia que tanto ele como os restantes deputados do grupo municipal do Partido Socialista não iriam estar em modo presencial nesta sessão, pelo que, não enviou as moções através de correio eletrónico em tempo oportuno, contudo, considera esta uma questão importante e que devia ter discutida. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para dizer que é diferente um documento ser entregue em formato de papel ou em formato digital. Estar a preparar a sessão através da plataforma de videoconferência e a receber em simultâneo as moções através de correio eletrónico a poucos minutos do início da sessão, não permitiu uma análise ponderada das moções referidas. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e quatro votos a favor e dez abstenções. -----

----- O Grupo Municipal do Partido Social de Democrata, apresentou uma moção, que se anexa e se transcreve: -----

----- *‘Os Deputados Municipais eleitos pelo Partido Social Democrata, abaixo-assinados, requerem a aceitação da presente moção, para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----
Chegamos ao Verão.* -----

----- *Em regra, esta época do ano caracteriza-se pelo tempo agradável, pelas temperaturas elevadas, pela ausência de precipitação, pela ausência (ou moderação) do vento, etc. Em suma, tempo que convida ao relaxamento, ao convívio, ao contacto social, e ao aproveitamento da natureza. -----*

----- *‘É do conhecimento de todos que, muito particularmente nas geografias interiores, (como a nossa), - e precisamente pelas altas temperaturas, por vezes atingidas -, acontecem eventos atmosféricos característicos, como trovoadas. -----*

----- *Esses eventos podem afetar o normal fornecimento de energia elétrica. -----*

----- *Todos compreendemos isso. -----*

----- *Aliás, as duas últimas semanas, foram prodigas nesse tipo de acontecimento. -----*

----- *Assim, podemos concluir, e consequentemente declarar que, perante eventos meteorológicos extremos, devemos esperar, e mesmo aceitar, que ocorram excecionais falhas no fornecimento de energia. -----*

----- *Agora, o que já não se compreende e, sobretudo, não se aceita é que, perante eventos meteorológicos leves, as falhas de fornecimento de energia sejam frequentes. -----*

----- *A estrutura afeta ao fornecimento de energia sejam as linhas, os postes de eletricidade, as estações e subestações, etc., devem estar minimamente preparadas para suportar essas anomalias. -----*





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Ora, o que a parte norte do concelho de Vila Pouca de Aguiar suportou, recente e novamente foi perfeitamente injustificável, e mesmo anedótico: -----

----- O fornecimento de energia era interrompido com vento, sem vento; com chuva, sem chuva; com trovoadas, sem trovoadas; com granizo, sem granizo; com calor, sem calor; durante o dia, durante a noite; etc. Sem justificação cognoscível. -----

----- Mais: o que pensam os munícipes afetados por esta infelicidade, quando, no meio da escuridão e, sem energia elétrica disponível, olham para sul, por vezes a menos de cem metros de distância, e veem o normal fornecimento a outras áreas? -----

----- Será que os trovões e o vento (que por vezes nem se verificam!) são seletivos a "escolher" que linhas afetar ?! -----

----- Se a isto acrescentarmos que esta situação é recorrente, ao longo dos anos (tendo já justificado outras moções apresentadas neste Órgão, e até reportagens televisivas para os meios de comunicação social), e que não se vê qualquer solução, facilmente se depreende o sentimento de frustração, e revolta, que grassa nas gentes que vivem na parte norte do concelho. -----

----- Estas falhas no fornecimento de energia são geradoras de sentimentos de abandono e de revolta. São estas pessoas cidadãos de segunda? Não pagamos todos a eletricidade ao mesmo preço que os cidadãos de Lisboa ou do Porto? -----

----- Acresce que a economia também é efetuada por este miserável fornecimento de energia. -----

----- Desde logo pelos danos nos aparelhos elétricos, que obrigam a substituição e/ou reparação (muitas vezes com responsabilidade rejeitada pelas seguradoras), pela deterioração causada em bens perecíveis; e pela interrupção do funcionamento de maquinaria, na agricultura e na indústria, com conseqüente paragem de produção. -----

----- Insto não pode continuar. É necessário encontrar soluções e colocar todos os aguiarenses no mesmo patamar de acesso a bens públicos essenciais, que a restante população portuguesa. -----

----- Este Órgão, enquanto voz, e expressão do sentimento e, enquanto depósito da esperança do povo Aguiarense, não pode deixar de tornar uma posição clara, e firme, perante esta incúria. -----

Assim, propõe comunicar às entidades abaixo referidas o seguinte: -----

-A constante interrupção do fornecimento de energia elétrica à parte norte do concelho de Vila Pouca de Aguiar é vergonhosa e inadmissível; -----

-A constante interrupção do fornecimento de energia elétrica, à parte norte do concelho de Vila Pouca de Aguiar, não tem como justificação eventos meteorológicos, mas sim a deficiente estrutura de distribuição; -----

-A constante interrupção do fornecimento de energia elétrica, à parte norte do concelho de Vila Pouca de Aguiar afeta a vida de milhares de pessoas, e empresas, causando-lhes danos económicos e de confiança. ----- Assim, e em consequência, deverá ser imediatamente identificada a causa técnica desta enfermidade, e determinadas as medidas a implementar para a eliminar, bem como os prazos a cumprir. -----

- Mais requerem que esses dados sejam enviados, por escrito, dirigido a este órgão, dentro do prazo de três meses. -----

Se aprovada, requerem que esta moção seja enviada às seguintes entidades: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

- Exma. Sra. Provedora de Justiça; -----
- Exmo. Sr. Presidente da República; -----
- Exmo. Sr. Primeiro-Ministro; -----
- Exmo. Sr. Ministro da Economia; -----
- Exmo. Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática; -----
- A todos os Grupos Parlamentares com presença na Assembleia da República; -----
- À Administração da EDP Distribuição; -----
- À Administração da REN; -----
- À comunicação social local, regional e nacional'. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Miguel Calheiros, para dizer que se trata de uma situação que não tem justificação possível e que não acontece só quando as condições climáticas são adversas, causando graves prejuízos em empresas e várias explorações agrícolas do concelho. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e quatro votos a favor e dez abstenções. -----

----- O Grupo Municipal do Partido Social de Democrata, apresentou uma moção, que se anexa e se transcreve: -----

----- *'No panorama atual da situação pandémica provocada pela doença COVID-19 (causada pelo novo coronavírus) é recomendado que os cidadãos utilizem os serviços públicos disponíveis online.* -----

----- *Esta recomendação pressupõe que haja por parte dos cidadãos discernimento, conhecimentos suficientes e que disponham de meios para poderem aceder de uma forma livre a esses serviços.* -----

----- *A alternativa era a deslocação a cada uma das repartições públicas mediante prévio agendamento dificultado pela difícil e ineficaz correspondência de agendamento: telefones sem atendimento ou com sinal de ocupado.* -----

----- *Continuávamos a ver mesmo assim grandes filas de pessoas com esperança de um atendimento funcionando os serviços públicos, na perspetiva dos cidadãos, de uma forma deficitária e ineficiente.* -----

----- *Através da Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho alteraram-se as medidas aplicáveis, na sequência da situação epidemiológica da COVID -19, declarando-se a situação de calamidade em todo o território nacional continental.* -----

----- *Prevê-se aí, relativamente aos Municípios de fase 1, onde nos integramos, que os serviços públicos desconcentrados passam a prestar atendimento presencial sem necessidade de recurso a marcação prévia.* -----

----- *Porém, no nosso Município, os serviços públicos -veja-se: Finanças, Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial e Segurança Social continuam a privilegiar o atendimento mediante marcação prévia, a par de manterem a porta fechada, o que tem sido motivo de grandes protestos e elevados incómodos sentidos por quem pretende recorrer a esses serviços.* -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Acresce que o número de funcionários na maior parte das repartições públicas (veja-se a título de exemplo o que se passa na Conservatória dos Registos que de cinco funcionárias a funcionar com duas) é insuficiente, deficitário, sendo os poucos que ali trabalha são obrigados a esforços suplementares sem qualquer tipo de contrapartidas. -----

----- E urgente o reforço de pessoal nos serviços públicos existentes no nosso concelho por forma a que seja dada resposta eficaz às necessidades dos cidadãos sendo certo que no período que se avizinha com a vinda dos nossos emigrantes se antevê o agravamento desta problemática. -----

----- Neste sentido, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata propõe que esta Assembleia Municipal aprove a presente moção tendo em vista que, com urgência, o Governo tome as necessárias medidas para colmatar estas falhas e providencie pelo reforço de pessoal para atendimento razoável e eficaz de toda a população Aguiarense. -----

Da presente moção deverá ser ado conhecimento ao: -----

- Exmo. Sr. Presidente da República. -----
- Exmo. Sr. Primeiro-Ministro. -----
- Sua Exa. Sra. Ministra de Estado e da Presidência. -----
- Sua Exa. Sra. Ministra da Justiça. -----
- Exma. Sra. Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. -----
- Sua Exa Sra. Ministra da Coesão Territorial. -----
- Exa Sra. Secretária de Estado a Valorização do interior. -----
- Ao Conselho de Ministros. -----
- Aos Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República. -----
- À Comunicação Social'. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Miguel Calheiros, para dizer que se têm verificado inúmeras assimetrias na resposta de toda a administração pública por falta de direção e critério. No que concerne ao concelho, disse que a grande questão é a falta de pessoal que contribui para o atraso nos procedimentos e de alguma ineficácia por parte de alguns serviços públicos. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e quatro votos a favor e dez abstenções. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: -----

PONTO UM - Informação do Presidente da Câmara acerca da atividade municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Apreciação. -----

Intervenções: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Interveio o Senhor Deputado, Gui Sarmento, para saber o que foi tratado nas seguintes reuniões: Reunião com o Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, funcionamento de Postos Territoriais (04/05); Reunião com delegação distrital da Infraestruturas de Portugal (05/05); Reunião com a Diretora Europeia da Leadquestrian Group (17/05); Reunião com a empresa Maxampor, S.A. (24/05). -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Ilídio Fontoura, para saber o que foi tratado nas seguintes reuniões: Reunião com o Presidente da Associação Amigos de Pedras Salgadas (19/04); Reunião com a Diretora da Segurança Social de Vila Real (23/04); Reunião com a Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar (03/05); Assinatura de protocolo com a Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar (13/05); Reunião com o Diretor Regional da EDP (20/05); Presença na ação de esclarecimentos sobre a cultura do castanheiro (28/05). -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, começou por responder que na reunião com o Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, que se seguiu a uma outra reunião com o Comandante do Destacamento Territorial de Vila Real e em que lhe foi transmitido, o facto de ter havido mais efetivos aquando da agregação dos postos de Vila Pouca de Aguiar e Pedras Salgadas do que atualmente, pelo que não estava a ser possível assegurar um atendimento eficaz no posto de Pedras Salgadas. Foi-lhe posteriormente transmitido pelo Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna que os dois postos do Concelho não estavam a ter o devido reforço em virtude da suspensão de dois cursos de admissão de guardas e logo que os mesmos sejam retomados será efetuada essa reposição. Na reunião com a delegação distrital da Infraestruturas de Portugal, foi abordado o mau estado da estrada de ligação entre Vila Pouca de Aguiar e Jales, tendo sido dito que não tinha sido objeto de uma empreitada, mas sim de uma prestação de serviços que se tinha esgotado e que levou a um atraso na sua execução; Reunião com a Diretora Europeia da *Leadquestrian Group*, teve a ver com a intenção de celebrar um protocolo de utilização do Centro Hípico de Pedras Salgadas para estágios internacionais de grupos de cavaleiros árabes; Reunião com a empresa *Maxampor*, teve a ver com a intenção daquela empresa expandir a sua área de intervenção que está ligada aos explosivos e às pedreiras; Na reunião com o Presidente da Associação Amigos de Pedras Salgadas, foi feito um ponto da situação relativo a várias matérias que preocupam a comunidade, entre as quais, a já referida situação da falta de efetivos no posto da GNR de Pedras Salgadas; Na Reunião com a Diretora da Segurança Social de Vila Real, foi abordada a questão da delegação de competências no âmbito da ação social na Câmara Municipal, acrescentando que ainda carece de um despacho para ficar devidamente formalizada; Reunião com a Freguesia de Bornes de Aguiar, tratou-se de mais uma reunião periódica em que foram tratados vários assuntos do interesse daquela Freguesia; Assinatura de protocolo com a Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar, disse que se tratou de um protocolo relacionado com a cedência do bar e casas de banho do parque de merendas junto à entrada do parque de Pedras Salgadas; Reunião com o Diretor Regional





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

da EDP, foi feita no intuito de resolver várias situações pendentes que estão a ser desenvolvidas em conjunto, tais como, participação em obras, alteração e modernização de infraestruturas, nova iluminação *LED*, entre outras; Presença na ação de esclarecimentos sobre a cultura do castanheiro, tratou-se de um simpósio muito participado, em que foi abordado um conjunto vasto de matérias, entre as quais, a fertilização, as pragas, o regadio e as alterações climáticas. -----

PONTO DOIS - Proposta nº 77/2021 – Relatório de Observância do Direito de Oposição – Apreciação. -----

I – INTRODUÇÃO: -----

A Lei n.º24/98, de 26 de maio aprova o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu art.º1, assegura "*às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei*". -----

No mesmo diploma, no seu artigo 2.º, define-se como oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa. -----

II - TITULARIDADE DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. -----

No Município de Vila Pouca de Aguiar, no âmbito do Mandato Autárquico 2017-2021, o Partido Social Democrata é o único partido representado na Câmara Municipal com pelouros atribuídos. -----

Assim da aplicação do artigo 3º da referida lei, resulta que são titulares do Direito de Oposição: -----

- O Partido Socialista representado na Câmara Municipal por 3 vereadores e na Assembleia Municipal por 11 eleitos (incluindo os Presidentes das Juntas de Freguesia eleitos pelo mencionado Partido Político). -----

III- DIREITOS E GARANTIAS. -----

O Estatuto do Direito de Oposição, no que se refere ao âmbito de aplicação às autarquias locais, consagra o especial reconhecimento aos titulares do direito de oposição de: -----

- Direito à Informação; -----
- Direito de Consulta Prévia; -----
- Direito de Participação; -----
- Direito de Depor. -----

IV - DA OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS. -----

• DIREITO À INFORMAÇÃO. -----

Durante o período sobre o qual versa o presente relatório, os titulares do direito de oposição foram regularmente informados pelo órgão executivo e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de forma expressa e verbal, da atividade municipal, dos principais assuntos de





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

interesse para o Município, bem como da informação financeira do mesmo. Independentemente de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram facultadas informações no âmbito das alíneas s), t), x) e y) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber: -----

- Resposta a todos os pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal; -----
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa; -----
- Remessa à Assembleia Municipal das minutas e das atas das reuniões do Executivo Municipal, após aprovação; -----
- Remessa à Assembleia Municipal da documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza e de relevante interesse; -----
- Informação escrita detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, remetida a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária; -----
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores; -----
- Resposta às questões colocadas, formal ou informalmente, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse municipal; -----
- Remessa ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de todos os documentos nos termos e prazos solicitados. -----

• **DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA:** -----
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e representantes dos partidos políticos na Assembleia Municipal, propostas do Plano Plurianual de Investimento, do Plano de Atividades Municipais e do Orçamento Municipal, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. -----
Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e em formato digital, as agendas das reuniões do órgão executivo, bem como todos os documentos instrutórios do processo de tomada de decisão. -----

No ano de 2020, o Executivo Municipal diligenciou no sentido de se reunirem as condições exigidas para que os titulares do Direito de Oposição usufruam, na maior amplitude, do direito decorrente do artigo 6º do supra citado diploma legal. -----

Na sessão solene evocativa do dia do Município, pese embora a existência de constrangimentos resultantes da situação pandémica, foram convidados todos os partidos políticos com representação nos órgãos do Município. -----

Foi ainda assegurado à oposição o direito de se pronunciar, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos. -----

Tendo sido constituída na Assembleia Municipal uma comissão para analisar os efeitos socioeconómicos da instalação de uma nova superfície comercial de média dimensão em





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

Vila Pouca de Aguiar foi garantida a participação de membros de todos os partidos com assento naquele órgão. -----

Por último, sublinha-se que foram dirigidos convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal a fim de assegurar a sua presença nos atos e eventos oficiais do Município de Vila Pouca de Aguiar. -----

• **DIREITO DE DEPOR:** -----

Não tendo sido constituída qualquer comissão para a realização de inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos, nos termos do artigo 8º, não existiu oportunidade de exercer o direito em apreço. -----

V – CONCLUSÃO: -----

No decurso do ano de 2020 foi garantido o direito de oposição, tendo existido um esforço do órgão executivo para a disponibilização de toda a informação solicitada, quer por parte dos eleitos, quer dos eleitores, bem como para a prestação de esclarecimentos sobre assuntos de interesse municipal. -----

O compromisso municipal em assegurar o direito de oposição traduz-se no rigor com que o órgão executivo tem gerido as matérias relacionadas com a Transparência na Administração Pública. -----

Tendo sido asseguradas pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, as condições adequadas ao cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2020, nomeadamente no n.º 2 do artigo 10º, é presente o relatório para conhecimento do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar e dos titulares do direito de oposição para efeitos do direito de pronúncia. -----

Mais se determina que este relatório seja publicado na página da internet da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar em www.cm-vpaguiar.pt. -----

- **Foi tomado conhecimento.** -----

PONTO TRÊS - Associação Promotora do Ensino de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado – Prestação de Contas de 2020 – Apreciação. -----

- **Foi tomado conhecimento.** -----

PONTO QUATRO - Proposta nº 86/2021 – Prestação de Contas Individual - Apreciação e deliberação. -----

I – Antecedentes e Justificação: -----

1 – Considerando que, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, cuja implementação veio a ocorrer, após sucessivos adiamentos, no ano de





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

2020, surge como um dos principais impulsionadores da tão esperada reforma da gestão pública; -----

2 – Considerando que, tal reforma, pretende resolver a fragmentação e as inconsistências existentes, permitindo dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional; -----

3 – Considerando que, o SNC-AP passa a contemplar os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão, assentando em: -----

3.1 – Numa estrutura conceptual da informação financeira (EC); -----

3.2 – Em Normas de Contabilidade Pública convergentes com as IPSAS; -----

3.3 – Em modelos de demonstrações financeiras; -----

3.4 – Numa norma relativa à contabilidade orçamental (NCP26); -----

3.5 – Num plano de contas multidimensional (PCM); -----

3.6 – Numa norma de contabilidade de gestão (NCP27). -----

4 – Considerando que, ao prestar contas de forma responsável, o Município evidencia uma clara intenção em informar, aos utilizadores das demonstrações financeiras, de que forma foram utilizados os recursos que foram colocados à sua disposição, na prestação de serviços aos cidadãos e, bem assim, o seu cumprimento com a legislação, regulação ou outros normativos que regem os seus serviços, operações e transações e a capacidade para continuar a prestar tais serviços, numa perspetiva de longo prazo; -----

5 - Considerando que, se encontra prevista, na Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, a forma de Organização, documentação e meio de envio das contas a remeter pelos Municípios, identificando, ainda, no seu capítulo IV, algumas Notas Técnicas quanto à aplicabilidade e elaboração de documentos de prestação de contas, no cumprimento dos Anexos A, A1 e A.5, aplicáveis às Autarquias Locais e constantes da aludida Instrução; -----

6 – Considerando que, tratando-se da 1ª vez que o Município de Vila Pouca de Aguiar apresenta contas em SNC-AP, encontra-se previsto na NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, do SNC-AP, um conjunto de divulgações a efetuar no ano da transição, exigindo-se a preparação de um balanço de abertura relativo ao primeiro exercício da sua aplicação, implicando um conjunto de ajustamentos ao último balanço preparado de acordo com os anteriores normativos de contabilidade pública; -----

7 - Considerando que o órgão executivo deverá, à luz do disposto no nº 1 do artigo 76º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, e na alínea i), do nº 1, do artigo 33º e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresentar os documentos de prestação de contas ao respetivo órgão deliberativo, de modo a que este os aprecie em sessão ordinária, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam; -----

8 – Contudo, considerando que, resulta da conjugação da Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro, artigo 132, n.º 2 Lei do Orçamento do Estado para 2021 e Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, artigo 4, n.º 1 (vigente, por força do art.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 6-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

D/2021, de 15 de janeiro) na versão mais atual dada pela Lei n.º 13-B/2021 de 05 de abril, a aplicabilidade do seguinte prazo extraordinário, para aprovação da prestação de contas de 2020, pelos Municípios: -----

➤ Aprovação, em reunião do órgão executivo em data que permita a submissão a apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do ponto seguinte; -----

➤ Apreciação e votação pelo órgão deliberativo, até 30 de junho, na 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal; -----

➤ Submissão a julgamento (TC), até 30 de junho, independentemente de aprovação ou apreciação e votação, pelos órgãos municipais competentes. -----

9 – Considerando que, tal preceito da LOE para 2021 derroga parcial e temporariamente a regra prevista pelos n.º1 e 2 do art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, bem assim, pelo n.º1, do art.º 76 do RFALEI, acautelando legalmente que, em vez da apreciação das contas pelos órgãos deliberativos da Administração Local ter lugar na sessão ordinária durante o mês de abril, pode ser efetuada em sessão até 30 de junho de 2021 – sendo que, pelo facto de se poder realizar em Junho, não deixará de ser considerada ordinária; -----

10 - Considerando que, no cumprimento da alínea d), do n.º 1, do art.º42, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a qual aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, e subsequentes alterações, devem as empresas locais facultar os documentos de prestação anual de contas, à Câmara Municipal para acompanhamento e controlo; -----

11 – Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 2, do art.º77, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal de contas, “...emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela Assembleia Municipal.”; -----

12 – Considerando que, no cumprimento do ponto 4.1, do capítulo IV – Notas Técnicas, da Instrução 1/2019 – TC, de 06 de março, deve constar da ata de aprovação das contas pelo órgão competente, a apresentar pelas entidades que aplicam o SNC-AP, os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, abrangendo, de acordo com as situações aplicáveis, designadamente, os vertidos no seguinte quadro: -----

Componente	Valor
Património líquido	63 176 644,64 €
Total do Ativo (Balanço)	80 445 039,57 €
Total do Passivo (Balanço)	17 268 394,93 €
Rendimentos (DR)	19 739 124,87 €
Gastos (DR)	19 078 644,39 €





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

Resultado Líquido	660 480,48 €
Recebimentos (DFC)	19 064 560,88 €
Pagamento (DFC)	18 016 258,21 €
Desempenho Orçamental (DDO) recebimentos	19 736 438,55 €
Desempenho Orçamental (DDO) pagamentos	18 524 057,07 €
Saldos iniciais de Operações Orçamentais	1 453 408,87 €
Saldo iniciais de Operações de Tesouraria	1 108 517,04 €
Saldos finais Operações Orçamentais	2 665 790,35 €
Saldos finais Operações de Tesouraria	944 438,23 €

II – Da Proposta em Sentido Estrito: -----

Face ao exposto, de acordo com as razões de facto e de direito enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 27 de maio de 2021, no sentido de ser adotada a seguinte proposta procedimental com vista à concretização do objetivo em causa, ou seja, aprovar as contas relativas à gerência de 2020: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2020, as quais integram: -----

A - PRESTAÇÃO DE CONTAS. -----

1 - Reconciliação para o Balanço de Abertura – SNC-AP. -----

2 - Demonstrações financeiras individuais: -----

2.1 - Balanço; -----

2.2 - Demonstração de resultados por natureza; -----

2.3 - Demonstração das alterações no património líquido; -----

2.4 - Demonstração dos fluxos de caixa; -----

2.5 - Anexo às demonstrações financeiras; -----

2.6 - Balancete analítico da contabilidade orçamental e financeira (classe 0 à 8) - mês 13 e mês 14; -----

3 - Demonstrações financeiras previsionais: -----

3.1 - Balanço previsional; -----

3.2 - Demonstração de resultados por natureza previsional; -----

3.3 - Demonstração dos fluxos de caixa previsional. -----

4 - Demonstrações orçamentais: -----

4.1 - Demonstrações previsionais: -----

4.2 - Orçamento e Plano Orçamental Plurianual; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

- 4.3 - Plano plurianual de investimentos (PPI). -----
- 4.4 - Demonstrações de relato (individuais): -----
- 4.4.1 - Demonstração de desempenho orçamental; -----
- 4.4.2 - Demonstração de execução orçamental da receita; -----
- 4.4.3 - Demonstração de execução orçamental da despesa; -----
- 4.4.4 - Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos; -----
- 4.4.5 - Anexo às demonstrações orçamentais; -----
- 4.4.6 - Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos; -----
- 4.4.7 - Encargos contratuais. -----
- 5 - Documentos genéricos: -----
- 5.1 - Caracterização da entidade; -----
- 5.2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato; -----
- 5.3 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras (SNC-AP) – (elaboração, apresentação e divulgação); -----
- 5.4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP) – (elaboração, apresentação/aprovação); -----
- 5.5 - Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente; -----
- 5.6 - Mapa dos investimentos financeiros; -----
- 5.7 - Mapas de acumulação de funções; -----
- 5.8 - Reconciliações bancárias; -----
- 5.9 - Síntese das reconciliações bancárias; -----
- 5.10 – Certificação legal de contas; -----
- 6 - Outros documentos específicos das Autarquias Locais: -----
- 6.1 - Dívida total: -----
- 6.2 - Transferência de competências de órgãos de estado; -----
- 6.3 - Delegação de competências do município; -----
- 6.4 - Mapa de empréstimos. -----
- 7 - Outros documentos LCPA: -----
- 7.1 - Declaração de Compromissos plurianuais; -----
- 7.2 - Declaração de pagamentos em atraso; -----
- 7.3 - Declaração de recebimentos em atraso. -----
- B – INVENTÁRIO DE BENS -----
- b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, à luz das disposições combinadas previstas nas alíneas alínea i), do nº 1, do artigo 33º e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ser remetida para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de junho, com vista à sua apreciação e votação, pelo aludido órgão deliberativo; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

c) Que, se remeta, às entidades referidas e dentro dos prazos legalmente estipulados, um exemplar de todos os documentos integrantes da prestação de contas da gerência de 2020, ora em aprovação; -----

d) Que seja dado cumprimento aos deveres de publicidade, previstos no art.º 79 do RFA-LEI, na página oficial do Município. -----

Em anexo: -----

Documentos de prestação de contas legalmente exigíveis - Relatório de Gestão, Relatórios e Contas das seguintes entidades que integram o SEL: E.H.A.T.B. - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.; Atberg - Eólica do Alto Tâmega, Lda.; Águas do Norte, S.A.; Parques do EDT, S.A.; Eólica de Montenegrelo, S.A.; Eólica da Serra das Alturas, S.A. e Federação Portuguesa do Caminho de Santiago; -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para salientar a elevada taxa de execução que se fixou nos 85,26% e o saldo positivo em relação à despesa/receita que permitiu realizar investimentos de capital. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e quatro votos a favor e onze abstenções. -----

PONTO CINCO - Proposta nº 103/2021 – Gerência do ano de 2020 – Contas Consolidadas - Apreciação e deliberação. -----

Estabelece a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 76º, nº 2 que "os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquela a que respeitam." -----

No ponto 3º do mesmo artigo é referido que os documentos de prestação de contas são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas, cuja emissão está prevista no artigo 77.º, nº 2 alínea e) do citado diploma. -----

Neste âmbito foi preparado o documento anexo, com as contas consolidadas do Município de Vila Pouca de Aguiar relativas ao ano 2020 sobre as quais o Revisor Oficial de Contas emitiu o seu parecer, que também se anexa. -----

Assim e face ao exposto remete-se para apreciação da Assembleia Municipal o relatório e contas consolidadas de 2020.-----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, par dizer que se trata da importação das contas das empresas em que a Câmara Municipal tem participação. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Interveio o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para dizer que o relatório do ROQ é, mais uma vez, emitido com reservas, o que prefigura dúvidas da entidade certificadora. Se o ROQ tem dúvidas, o seu grupo municipal não poderá votar favoravelmente.

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para esclarecer que as reservas do ROQ são relativas ao património que ainda não está totalmente apurado e à INOVAGUIAR que teve um resultado negativo. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para dizer que a INOVAGUIAR apresenta capitais próprios e, sistematicamente, resultados negativos, colocando em causa o endividamento do Município, daí que não se deve menosprezar esta reserva do ROQ. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que os resultados negativos eram previsíveis, acrescentando que a partir deste ano os resultados serão positivos porque as rendas são superiores aos custos. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor e nove votos contra. -----

PONTO SEIS - Proposta nº 93/2021 – Financiamento ao abrigo da Linha BEI PT 2020 - Autarquias - Apreciação e deliberação. -----

1- Na sequência da publicação do Despacho n.º 6200/2018, de 26 de Junho de 2018, foi celebrado entre o Estado Português e o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), no valor de EUR 750.000.000, tendo a primeira parcela EQ, no montante de 250.000.000€, sido destinada ao cofinanciamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020; -----

2- O despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas n.º 6200/2018, de 26 de junho, que, atenta a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020 atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), fica esta Agência incumbida no âmbito do EQ, no que aqui releva, de: -----

- Aprovar o regulamento de implementação do EQ; -----
- Analisar e aprovar os pedidos de financiamento; -----
- Assegurar a representação do Estado na contratualização da concessão dos financiamentos; -----

- Disponibilizar às entidades mutuárias os montantes correspondentes ao respetivo financiamento, uma vez verificadas as condições para a produção de efeitos do respetivo contrato;
- Assegurar a monitorização dos pedidos de financiamento e das operações aprovadas para financiamento, tendo por base a informação prestada pelas entidades intervenientes na





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

gestão dos Fundos da Política de Coesão garantindo, quando aplicável, a atualização do montante financiado. -----

3- Deste modo, o Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 - Autarquias (Despacho nº 6323/2018 de 28 de junho) determina que são entidades beneficiárias de tal financiamento, as autarquias locais e suas associações, as entidades intermunicipais e as empresas do setor local com operações aprovadas nos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão. -----

4 - O apoio a conceder através dos fundos da Linha BEI PT 2020 - Autarquias reveste a forma de financiamento reembolsável, a contratar com a AD&C, estando o respetivo valor subordinado às seguintes condições: -----

a) Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo; -----

b) 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira; -----

c) Ter um valor mínimo de 10.000 €. -----

5- Constituem condições de concessão do financiamento: -----

a) Prestação, pelas entidades beneficiárias, de garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, decorrentes do contrato de financiamento a celebrar, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, incluindo a retenção de transferências do Orçamento do Estado; -----

b) A garantia referida na alínea anterior pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos indicados no Artigo 6.º, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de mora correspondentes a dois semestres; ---

c) Compatibilidade com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária estiver sujeita, designadamente limites e capacidade de endividamento previstos na legislação aplicável; -----

d) Pelo prazo que seja fixado no contrato de até 15 anos ou até 20 anos, em casos devidamente justificados em função da tipologia da operação, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução. -----

e) A aceitação de garantias suportadas por transferências do Orçamento de Estado está condicionada a prévia validação por parte das entidades competentes.” -----

6- Acresce referir que as amortizações do capital serão efetuadas semestralmente, podendo ter um período de carência de até três anos; -----

7- Os juros são pagos semestral e postecipadamente, sem período de carência, sendo a taxa de juro contratual equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI em regime, por opção do beneficiário, de taxa fixa, que vigorará durante todo o período do contrato, ou taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

vida do contrato, sendo fixada de acordo com cotação a solicitar pela AD&C à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP). -----

8- Por fim, refere-se que as candidaturas à Linha BEI PT 2020 - Autarquias e os documentos que as integram, são submetidos pelas entidades beneficiárias, por via eletrónica, no portal do Portugal 2020, cabendo à AD&C analisar e aprovar os pedidos de financiamento, e garantir o cumprimento do conjunto de condições previstas no respetivo regulamento. ---

9- A Linha BEI PT 2020 - Autarquias constitui uma especial forma de financiamento, que pressupõe a aprovação das operações de investimento no âmbito dos Programas Operacionais (PO) do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão e cujas condições de acesso estão devidamente definidas em regulamento para o efeito aprovado pela AD&C. A Linha BEI PT 2020 enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução dos FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários para suportar a contrapartida nacional. -----

10 - Mediante a publicação do Despacho n.º 6199/2018, de 26 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de Junho, vieram a ser fixadas as condições de acesso e de utilização dos financiamentos à contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da Linha BEI PT 2020 – Autarquias. -----

11- Por força do exposto no artigo 126.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31.12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, a contratação de financiamentos para suportar a contrapartidas nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da Linha BEI PT 2020, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12 - Dito isto, impõe-se, contudo, realçar que em causa não deixa de estar um financiamento cujos efeitos poderão manter-se ao longo de dois ou mais mandatos, o que significa que, nesse caso, a sua contratação não só terá que ser necessariamente autorizada pela assembleia municipal, como terá que ser aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e no n.º 6 do artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais. -----

13- Foi aprovado por unanimidade em reunião da Câmara Municipal de 28 de janeiro de 2021, a apresentação de candidatura pelo Município de Vila Pouca de Aguiar junto da Agência para o Desenvolvimento e Coesão. I.P, no âmbito da linha BEI PT 2020 Autarquias, para os projetos aprovados no âmbito do Programa Operacional Regional Norte – Norte 2020, nas seguintes condições, com o montante global de 545.000,00€: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

OPERAÇÃO	NORTE-04-2316-FEDER-000333 REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ZONA HABITACIONAL DA COLINA DO SOL E AVENIDA NUNO SIMÕES EM PEDRAS SALGADAS	NORTE-04-2114-FEDER-000567 CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA POUCA DE AGUIAR	NORTE-08-5673-FEDER-000179 REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO EXTERIOR E EDIFÍCIO CORPO B, C e D DA ESCOLA SECUNDÁRIA E ELEMENTOS SANITÁRIOS NA ESCOLA SEDE EM VILA POUCA DE AGUIAR	NORTE-02-0853-FEDER-037600 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE SABROSO DE AGUIAR	NORTE-06-3928-FEDER-000137 REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DOS CAMINHOS DE FERRO DE PEDRAS SALGADAS E ZONA ENVOLVENTE – WELCOME CENTER
Montante do Financiamento EQ BEI	136.000€	77.000€	46.000€	218.000€	68.000€
Prazo	15 Anos	15 Anos	15 Anos	15 Anos	15 Anos
Taxa de juro	Euribor 6m + spread de 0,277%*	Euribor 6m + spread de 0,277%*	Euribor 6m + spread de 0,277%*	Euribor 6m + spread de 0,277%*	Euribor 6m + spread de 0,277%*

14 - Nos termos das comunicações anexas, rececionadas no passado dia 15 de abril, foi o Município de Vila Pouca de Aguiar notificado da deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. de 25 de março de 2021, da aprovação do financiamento reembolsável das seguintes candidaturas apresentadas, num valor total de financiamento de 409.000€: -----

OPERAÇÃO	NORTE-04-2114-FEDER-000567 CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA POUCA DE AGUIAR	NORTE-08-5673-FEDER-000179 REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO EXTERIOR E EDIFÍCIO CORPO B, C e D DA ESCOLA SECUNDÁRIA E ELEMENTOS SANITÁRIOS NA ESCOLA SEDE EM VILA POUCA DE AGUIAR	NORTE-02-0853-FEDER-037600 AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE SABROSO DE AGUIAR	NORTE-06-3928-FEDER-000137 REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DOS CAMINHOS DE FERRO DE PEDRAS SALGADAS E ZONA ENVOLVENTE – WELCOME CENTER
Montante do Financiamento EQ BEI	77.000€	46.000€	218.000€	68.000€





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

Prazo	15 Anos	15 Anos	15 Anos	15 Anos
Taxa de juro	Euribor 6m + spread de 0,277%*	Euribor 6m + spread de 0,277%*	Euribor 6m + spread de 0,277%*	Euribor 6m + spread de 0,277%*

15 - Importa referir que o Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, verificando-se à data de 01.01.2021, uma margem absoluta de 14.347.375,20€ e uma margem utilizável de 2.869.475,04€ em relação ao limite da dívida total, de acordo com apuramento da capacidade de endividamento do Município em anexo; -----

Nestas condições e em coerência com as razões expostas, submete-se a presente a proposta à sessão da Assembleia Municipal tendo em vista a autorização para contratação do financiamento aprovado na Linha BEI - PT 2020 – Autarquias, até ao montante de 409.000,00 € (quatrocentos e nove mil euros), nas condições supra mencionadas e nos termos dos documentos anexos. -----

Intervenções: -----

----- Presidente da Câmara, para dizer que existe a possibilidade de candidatura a financiamento no âmbito de eficiência energética de edifícios e a Câmara Municipal tem a intenção de candidatar alguns edifícios, entre os quais, o Centro Municipal de Proteção Civil, as Escolas, a Zona Industrial de Sabroso de Aguiar e a requalificação da estação de Pedras Salgadas que será convertida em Centro de Turismo de Pedras Salgadas, entre outras valências. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE - Proposta nº 91/2021 - Mapa de Pessoal CTTI – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado – Alteração – Apreciação e deliberação. -----

A dinâmica das comunidades locais, bem como das sociedades, numa perspetiva mais abrangente, são os motores impulsionadores das organizações públicas e privadas na procura de soluções racionais, através da aplicação dos mais interessantes instrumentos legais de gestão. -----

Um desses instrumentos, é sem dúvida o Mapa de Pessoal, que obriga a uma gestão criteriosa dos recursos humanos disponíveis, com vista à satisfação das necessidades das comunidades, nas quais essas organizações se inserem e para quem trabalham. -----

Não há contudo fórmulas universais de gestão de recursos humanos, daí que nos termos das disposições legais em vigor sobre o assunto, o mapa de pessoal, assuma um caráter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

a dar resposta célere e eficaz, aos problemas com que nos confrontamos diariamente e às solicitações e expectativas dos munícipes. -----

Nesse sentido, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 11 de junho de 2021, no sentido de se proceder à alteração ao mapa de pessoal do município para o ano de 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2020; dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal que se anexa à presente proposta. -----

Assim e por força do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 29.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, é a mesma submetida a discussão e votação da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que se trata de uma alteração da carreira de informática que não está revista. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO - Proposta nº 94/2021 – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Participação financeira – Prossecução de competências enquanto autoridade de transporte – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

i. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP); -----

ii. Este regime trouxe um conjunto de atribuições às Comunidades Intermunicipais, de onde se destacam as competências próprias, (linhas intermunicipais e linhas inter-regionais), estas últimas geridas mediante acordo de gestão partilhada com as CIM limítrofes, conforme artigo 9.º do RJSPTP; -----

Quanto às linhas municipais, (competências próprias dos Municípios), o RJSPTP conferiu a possibilidade de estes delegarem, nos termos dos artigos 6.º e 10.º do RJSPTP, as suas competências nas Comunidades Intermunicipais; -----

iv. Os Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega - Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar - delegaram nesta as competências das linhas municipais, mediante contratos interadministrativos; -----

v. Na data da outorga dos referidos contratos, não foram fixadas as condições de financiamento; concretizada agora mediante "Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências"; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

vi. As competências próprias (linhas intermunicipais e inter-regionais) e delegadas (linhas municipais) da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega serão exercidas através de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de um concurso público para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende as linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais; -----

vii. Do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) que para o efeito foi elaborado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, resultou que a rede é deficitária, não se pagando a si própria, sendo necessário o pagamento de compensações para garantir as obrigações de serviço público; -----

viii. O valor máximo da despesa (compensação), apurado no referido EVEF, para os 7 (sete) anos de concessão foi estimado em 3 632 576€ (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis euros); -----

ix. Nas obrigações pecuniárias a pagar ao operador, conforme considerando anterior, têm as linhas municipais um peso de 46,7%, (financiamento regulado no aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências); -----

Torna-se agora necessário proceder à análise e deliberação das despesas que a Comunidade intermunicipal do Alto Tâmega, Autoridade de Transportes, carece para prosseguir as suas competências próprias à luz do RJSPTP (linhas intermunicipais e inter-regionais); -----

Pelo exposto, e uma vez que a rede de transporte público do Alto Tâmega é deficitária, propõe-se, para análise e deliberação da Câmara Municipal, o financiamento das competências próprias da CIMAT (linhas intermunicipais e inter-regionais), cujo peso no valor global das compensações é de 53,3%, a imputar ao Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do artigo 21.º n.º 1, alínea r) e artigo 44.º dos Estatutos da CIMAT, mediante a seguinte repartição (critério resulta da média entre a repartição VKM e população servida): 16,43%, que corresponde ao montante anual de 38.286,96€. -----

Decorrendo o encargo orçamental desta despesa em mais de um ano económico (prazo da concessão é de 7 anos), nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto Lei nº 197/99, de 8 de junho, deve a presente deliberação ser proposta pela Câmara Municipal à apreciação e deliberação do respetivo órgão deliberativo (Assembleia Municipal). -----

Estima-se que face à previsão de adjudicação do contrato de transporte público do Alto Tâmega, o encargo financeiro para 2021, seja de apenas o valor correspondente a 1/12, no valor de 3.190,58€. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para sugerir que este e o ponto nº 9 fossem discutidos e votados em conjunto, uma vez que são matérias similares, tendo a mesma sido aceite pela Mesa e pelos respetivos Grupos Municipais. Prosseguiu dizendo que se pressupõe que as linhas sejam deficitárias e o rendimento que delas resulta seja inferior aos





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

custos que têm. Assim, a CIM decidiu abrir um concurso e o valor inscrito na proposta é o que se prevê como base para o concurso. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO NOVE - Proposta nº 95/2021 – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Aditamento a contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do Serviço Público de Transportes de Passageiros – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

i. A Lei nº 52/2015, de 9 de junho aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP); -----

ii. Este regime trouxe um conjunto de atribuições às Comunidades Intermunicipais, de onde se destacam as competências próprias, (linhas intermunicipais e inter-regionais) e as competências delegadas (linhas municipais); -----

iii. Quanto às linhas municipais, (competências próprias dos Municípios), o RJSPTP conferiu a possibilidade de estes delegarem, nos termos dos artigos 6.º e 10º do RJSPTP, as suas competências nas Comunidades Intermunicipais; -----

iv. Os Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega - Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar - delegaram nesta as competências das linhas municipais, mediante contratos interadministrativos de delegação de competências; -----

v. Na data da outorga do referido contrato, não foram fixadas as condições de financiamento na respetiva cláusula 14ª; -----

vi. As competências próprias (linhas intermunicipais e inter-regionais) e delegadas (linhas municipais) da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega serão exercidas através de um contrato de serviço público com um operador privado selecionado através de um concurso público para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros, que compreende as linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais; -----

vii. Do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) que para o efeito foi elaborado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, resultou que a rede é deficitária, não se pagando a si própria, sendo necessário o pagamento de compensações para garantir as obrigações de serviço público; -----

viii. O valor máximo da despesa (compensação), apurado no referido EVEF, para os 7 (sete) anos de concessão foi estimado em 3 632 576 € (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis euros); -----

ix. Nas obrigações pecuniárias a pagar ao operador, conforme considerando anterior, tem as linhas municipais um peso de 46,7%; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

Torna-se agora necessário proceder à análise e deliberação do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, outorgado a 31 de maio de 2017, no qual se prevê o acordo de financiamento entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT), no sentido de garantir a esta, enquanto Autoridade de Transportes, o financiamento necessário às despesas associadas à prossecução das competências então delegadas (linhas municipais). -----

Pelo exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, ao órgão executivo municipal, para análise e deliberação o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências (minuta), que aqui se apresenta, e que prevê o acordo entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a CIMAT, para o financiamento das competências delegadas das linhas municipais, cujo peso no valor global das compensações é de 46,7%, correspondendo na presente data a 204.175,20 €, mediante a comparticipação financeira distribuída da seguinte forma (critério resulta da média entre a repartição VKM e população servida): Vila Pouca de Aguiar: 16,43%, que corresponde a 33.545,99 €. -----

Sendo o referido aditamento, uma adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências outorgado a 31 de maio de 2017, matéria cuja competência recai no órgão deliberativo, nos termos da alínea k), n.º I do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e acrescentando que o encargo orçamental desta despesa decorrerá em mais de um ano económico (prazo da concessão é de 7 anos), nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deve a presente deliberação ser proposta pela Câmara Municipal à apreciação e deliberação do respetivo órgão deliberativo (Assembleia Municipal). -----

Estima-se que face à previsão de adjudicação do contrato de transporte público do Alto Tâmega, o encargo financeiro para 2021, seja de apenas o valor correspondente a 1/12, no valor de 2.795,50€. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZ - Proposta nº 108/2021 – VMPS – Águas e Turismo, S.A. – Isenção de taxas de ocupação de subsolo – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- Através do requerimento ao qual foi atribuído o número 407/21 a VMPS, solicitou, ao abrigo do preceituado no n.º 2 do art.º 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais em vigor para o concelho de Vila Pouca de Aguiar, a isenção do pagamento das taxas pela ocupação do subsolo referentes ao processo n.º 157/17. -----
- O presente processo tem por objeto o licenciamento de obras de instalação de uma conduta adutora de água mineral natural desde a captação de "Pedras Salgadas 27" localizada





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

em Sabroso de Aguiar até à unidade de engarrafamento de Pedras Salgadas (proc. n.º 157/17); -----

c. A extensão da conduta objeto de licenciamento é de 2 422,51 ml. -----

d. Para a instalação da conduta em causa é devida uma taxa pela ocupação do subsolo. -----

e. A taxa a aplicar ao caso em apreço encontra-se prevista no n.º 10 do artigo 36.º da tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas em vigor para o concelho de Vila Pouca de Aguiar, sendo de 11.05 € por metro linear, o que resulta no valor total de 26 768,76€. -----

f. A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, diploma que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais define na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º que os regulamentos que contemplam as taxas das autarquias locais devem conter obrigatoriamente as isenções e a sua fundamentação: -----

g. No mesmo sentido prevê o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicado pela lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que "A Assembleia Municipal, mediante proposta de Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios". -----

h. Nesta senda, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais em vigor para o concelho de Vila Pouca de Aguiar, contém dois normativos neste sentido, em concreto o artigo 25.º e 26º; -----

i. O artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º referem situações taxativas de isenção. Pelo que, em situações de cumprimento dos requisitos taxativamente previstos, a isenção é concedida por via do dispositivo regulamentar, após despacho que a confirme; -----

j. Porém, qualquer outra situação inserida neste âmbito que pretenda beneficiar de uma redução ou isenção e não cumpra taxativamente os requisitos definidos pelos referidos artigos, poderá sempre formular o seu pedido nos termos definidos pelo n.º 2 do artigo 26.º do mesmo regulamento. -----

k. E, portanto, com base neste dispositivo regulamentar que é concebido o presente pedido, fundamentando-o com base nos mencionados números 2 e 3 do protocolo. -----

Assim, fazendo uso dos fundamentos expostos, tenho a honra de remeter, nos termos do disposto pelo n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da citada Lei n.º 73/2013, de 03 de março, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento Teixeira, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 24 de junho de 2021, por forma a isentar o valor de 26 768,76 (vinte seis mil setecentos e sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) relativo às taxas pela ocupação do subsolo no âmbito do processo de licenciamento supra identificado. -----

Intervenções: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que esta proposta decorre do protocolo assinado entre a VMPS, Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar e a Câmara Municipal, em que está prevista uma isenção de taxas em troca de compensações com benefícios para a autarquia. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para dizer que se mantêm as dúvidas que o seu grupo municipal manifestou aquando da aprovação do protocolo, pelo que se vai abster. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e seis votos a favor e nove abstenções. -----

PONTO ONZE - Proposta nº 81/2021 – Estratégias de Reabilitação Urbana de Adagoi, Barrela de Jales, Cerdeira da Jales, Cevivas, Filhagosa, Gouvães da Serra, Granja, Lagoa, Moreira de Jales, Outeiro, Pinduradouro, Povoação, Reboredo de Jales, Reguengo, Revel, Sampaio, Soutelinho do Mezio, Soutelo de Matos, Tinhela de Baixo, Tinhela de Cima, Trandeiras, Vales, Valugas, Viduedo, Vila Chã, Vilarinho de S. Bento, e Zimão – Relatório de ponderação do período de discussão pública – Versão Final - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º32/2012, de 14 de agosto, atribui aos Municípios a competência para promover a reabilitação urbana através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da aprovação das correspondentes Operações de Reabilitação Urbana (ORU); -----

O município de Vila Pouca de Aguiar optou por proceder em simultâneo à nova delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana e respetivas Operações de Reabilitação Urbana Simples, orientadas por Estratégias de Reabilitação Urbana (ERU), conforme disposto no artigo 16º do RJRU; -----

Por deliberação de Câmara Municipal de 25 de fevereiro de 2021 foram aprovadas as delimitações das ARU e respetivas ORU de Adagoi, Barrela de Jales, Cerdeira de Jales, Cevivas, Filhagosa, Gouvães da Serra, Granja, Lagoa, Moreira de Jales, Outeiro, Pinduradouro, Povoação, Reboredo de Jales, Reguengo, Revel, Sampaio, Soutelinho do Mezio, Soutelo de Matos, Tinhela de Baixo, Tinhela de Cima, Trandeiras, Vales, Valugas, Viduedo, Vila Chã, Vilarinho de S. Bento e Zimão orientadas por Estratégias de Reabilitação Urbana, e determinado o procedimento de abertura do período de discussão pública, conforme disposto no n.º4 do artigo 17.º do RJRU, promovida nos termos do previsto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Mais deliberou submeter os projetos ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer, conforme previsto no n.º3 do artigo 17º do RJRU; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

O período de discussão pública das ERU decorreu durante 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após publicação do correspondente aviso no Diário da República, tendo decorrido de 26 de março a 22 de abril de 2021 para as ERU de Adagoi, Barrela de Jales, Cerdeira de Jales, Cevivas, Filhagosa, Gouvães da Serra, Granja, Lagoa, Outeiro e Zimão, e de 29 de março a 23 de abril de 2021 para as ERU de Moreira de Jales, Pinduradouro, Povoação, Reboredo de Jales, Reguengo, Revel, Sampaio, Soutelinho do Mezio, Soutelo de Matos, Tinhela de Baixo, Tinhela de Cima, Trandeiras, Vales, Valugas, Viduedo, Vila Chã e Vilarinho de S. Bento; -----

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 89º do RJIGT, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados da discussão pública, cujo Relatório de Ponderação se anexa e faz parte integrante da presente proposta; -----

Porém, relativamente à ARU delimitada para o aglomerado de Sampaio, freguesia de Vila Pouca de Aguiar, aprovada na aludida deliberação, e no seguimento da participação recebida durante o período de discussão pública, verificou-se que não foi incorporada uma área que carece de ações de reabilitação; -----

Procedeu-se, portanto, à alteração da delimitação da ARU de Sampaio conforme planta e projeto de ORU que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta; -----

Os restantes projetos de ERU não sofrem alterações, pelo que a versão submetida a discussão pública poderá constituir a versão final a submeter à Assembleia Municipal para aprovação; -----

Nesta conformidade, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento Teixeira, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 13 de maio de 2021, no sentido da Câmara Municipal deliberar: -----

1. Divulgar o resultado da discussão pública na comunicação social e na página eletrónica do Município, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT; -----

2. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal as propostas das ERU de Adagoi, Barrela de Jales, Cerdeira de Jales, Cevivas, Filhagosa, Gouvães da Serra, Granja, Lagoa, Moreira de Jales, Outeiro, Pinduradouro, Povoação, Reboredo de Jales, Reguengo, Revel, Soutelinho do Mezio, Soutelo de Matos, Tinhela de Baixo, Tinhela de Cima, Trandeiras, Vales, Valugas, Viduedo, Vila Chã, Vilarinho de S. Bento e Zimão, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU; -----

3. Aprovar a alteração da proposta da ERU de Sampaio, na sequência da alteração da delimitação da ARU; -----

4. Submeter a proposta da ERU de Sampaio à aprovação da Assembleia Municipal; -----

5. Proceder à publicação do ato de aprovação das vinte e sete ERU na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU; -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

PONTO DOZE - Proposta nº 97/2021 – Estratégias de Reabilitação Urbana de Carrazedo da Cabugueira e Souto – Relatório de ponderação do período de discussão pública – Versão final - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, atribui aos Municípios a competência para promover a reabilitação urbana através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da aprovação das correspondentes operações de reabilitação urbana (ORU); -----

O município de Vila Pouca de Aguiar optou por proceder em simultâneo à nova delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana e respetivas Operações de Reabilitação Urbana Simples, orientadas por Estratégias de Reabilitação Urbana (ERU), conforme disposto no artigo 16.º do RJRU; -----

Por deliberação de Câmara Municipal de 25 de fevereiro de 2021 foram aprovadas as delimitações das ARU e respetivas ORU de Souto e Carrazedo da Cabugueira orientadas por Estratégias de Reabilitação Urbana, e determinado o procedimento de abertura do período de discussão pública, conforme disposto no n.º 4 do artigo 17º do RJRU, promovida nos termos do previsto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Mais deliberou submeter os projetos ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer, conforme previsto no n.º 3 do artigo 17º do RJRU; -----

O período de discussão pública das ERU decorreu durante 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil após publicação do correspondente aviso no Diário da República, tendo decorrido de 13 de abril a 10 de maio de 2021 para a ERU de Carrazedo da Cabugueira, e de 27 de abril a 24 de maio de 2021 para a ERU de Souto; -----

Findo o período de discussão pública verificou-se que não foram recebidas quaisquer participações de eventuais alterações a introduzir nas propostas das ERU. Assim, e de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados da discussão pública, cujo Relatório de Ponderação se anexa e faz parte integrante da presente proposta; -----

Os projetos não sofrem alterações, pelo que a versão submetida a discussão pública poderá constituir a versão final a submeter à Assembleia Municipal para aprovação; -----

Nesta conformidade, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento Teixeira, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 11 de junho de 2021, no sentido de ser deliberado: -----

1. Divulgar o resultado da discussão pública na comunicação social e na página eletrónica do Município, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

2. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a versão final das ERU de Souto e Carrazedo da Cabugueira, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU; -----
3. Proceder à publicação do ato de aprovação das duas ERU na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TREZE - Proposta nº 88/2021 - 2.ª alteração do PDM de Vila Pouca de Aguiar – Retificação da deliberação camarária de 10.12.2020 – Apreciação e deliberação. -----

1. No dia 10 de Dezembro de 2020 a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar deliberou aprovar a 2ª alteração do PDM de Vila Pouca de Aguiar - alteração por adaptação. -----
2. A alteração por adaptação contemplava: -----
 - Aprovação de instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal na área de intervenção do PDM, designadamente o Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) da Expansão de Pedras Salgadas, publicado através do Aviso 7059/2019, de 18 de abril. Esta alteração incide apenas na Planta de Condicionantes do PDM uma vez que o PIER alterou a delimitação da RAN e REN do Município, pelo que é necessário compatibilizar os dois instrumentos; -----
 - Aditamento ao regulamento do PDM - aditamento do artigo 79.º-A - no âmbito de um procedimento do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) resultante da entrada em vigor de diploma legal, designadamente do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação. -----
3. O procedimento foi deliberado pela Câmara Municipal e em cumprimento do disposto pelo n.º 4 do artigo 21.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial foi comunicado à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020, tendo sido, também, dado conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte (CCDRN), por ofício de 8 de janeiro de 2021; -----
4. Sucede que, a CCDRN, ao tomar conhecimento da alteração ocorrida, entendeu que, relativamente ao procedimento RERAE, e só em relação a este, o procedimento a seguir não deveria ser a alteração por adaptação. -----
5. Assim sendo, uma vez que está em curso a 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, o procedimento RERAE poderá ser contemplado nessa revisão, aproveitando aquele procedimento. -----
6. Deste modo, deverá ser retificada parcialmente a deliberação tomada pela Câmara Municipal no que concerne a esta matéria. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

Em face do exposto, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe Nascimento Teixeira, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 27 de maio de 2021, no sentido de ser deliberado: -----

Retificar parcialmente a deliberação tomada em sua reunião ordinária de 10 de Dezembro de 2020, no sentido de a revogar, na parte que respeita à adequação ao PDM do procedimento relativo ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), devendo, nos mesmos termos, ser dado conhecimento à Assembleia Municipal e CCDR-Norte. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CATORZE - Proposta nº 99/2021 – Junta de Freguesia de Alfarela de Jales – Protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando a necessidade de proceder a melhoramentos em algumas áreas da freguesia da Freguesia de Alfarela de Jales, nomeadamente ao nível do melhoramento das condições de circulação na ligação da rua do Bairro da portela à Rua D'Além. -----

Considerando que a Junta de Freguesia pretende executar essa obra, dado que a mesma se encontra em deficiente estado de conservação. -----

Considerando a necessidade de melhorar as condições de vida às suas populações através da execução de infraestruturas básicas, há muito reivindicadas pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e da Junta de Freguesia de Alfarela de Jales procederem de imediato à execução da referida obra, por forma a garantir melhores condições de circulação à população. -----

Nestes termos, com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea a), do nº 2 do artigo 23, da Lei n.2. 75/2013 de 12 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a celebração de Protocolo com a Freguesia de Alfarela de Jales, nos termos e condições da minuta que se anexa, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida Lei. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUINZE - Proposta nº 86/2021 – Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas – Adenda – Apreciação e deliberação. -----

Intervenções: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2021

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer esta proposta visa incluir as gráficas nas empresas a apoiar que, por lapso, não foram incluídas. Acrescentou ainda que foram sujeitas a apreciação 183 empresas das quais 133 já tiveram os respetivos processos concluídos e aprovados. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSEIS - Proposta nº 107/2021 – Regulamento de Terapia da Fala – Apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

----- As intervenções dos Senhores Deputados ficaram gravadas em MP3. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelas dezasseis horas e dez minutos, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelos Membros da Mesa. -----

O Presidente: _____.

O Primeiro Secretário: _____.

O Segundo Secretário: _____.

